



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:836

Araporã – MG 05 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Às 08h55min do mês de Abril de 2021, às 08h36, com 15 (quinze) minutos de tolerância, a pregoeira oficial deste órgão a Sra. Maria Lúcia Vital, respectivamente membros da equipe de apoio, Sônia Maria Marques Santos, designadas pelo Decreto nº 3.953, de 23 de fevereiro de 2021, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público nº 028/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESTRUIÇÃO E OU DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO SÉPTICO E HOSPITALAR, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**. Aberta a sessão, apregoados em presença, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedem ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO (do(s) licitante(s) presente(s) e interessado(s), nos termos do item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença do(s) legítimo(s) empresário(s) a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, (CNPJ: 01.568.077/0012-38), Endereço: AV GERALDO POTTIGUARA SILVA FRANCO, 980, PARQUE César da Silva Junior, CEP n.º 092.723-329-64, credenciada como **MEDIOGRANDE** para: A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) do(s) Licitante(s) presente(s). Então conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no procedimento, procedeu-se a abertura do(s) envelope(s) contendo a fase de lances. Ato contínuo, a Pregoeira solicitou e todos que rubricaram os lances dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Dando Rubrica(s) ao(s) proposta(s) do(s) envelope(s) contendo a proposta de preços do(s) licitante(s) participante(s), sistema eletrônico da Prefeitura Municipal pela empresa credenciada. Iniciada a fase de negociação com as empresas referida MAPA DE LANCES. Fim da fase de negociação a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto os envelopes de habilitação do(s) empresa(s) vencedora bem analisado os documentos a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: Formou-se o **Terço e Quatro mil Reais**. O item 0064892 - PREST. DE SERV. DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAM., no valor de R\$ 34.000,00. Declarou **VENCEDORA** nos termos acima descritos pertinentes **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESTRUIÇÃO E OU DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO SÉPTICO E HOSPITALAR, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**, por apresentar(em) menor preço unitário dos itens respectivos dentro do estimado, atendendo(em) todos os exigências documentais e físicas, conforme minuta do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações, vencedores. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maria Lúcia Vital
Pregoeira oficial

Sônia Maria Marques
Equipe de Apoio

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
(CNPJ: 01.568.077/0012-38)

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 068/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ - MG
Contratado: SP COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME
Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo contratual até 31/12/2021, bem como aditamento do valor contratual no montante de R\$ 33.462,00 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), necessários para suprir as despesas com a prorrogação do prazo contratual pelo período solicitado.
Dotação Orçamentária:
02.05.01.12122.0031.20098.3.3.90.39 - ficha 185
02.05.01.04122.0010.20041.3.3.90.39 - ficha 115
02.09.01.10122.0023.20059.3.3.90.39 - ficha 301
02.02.01.08244.0016.20046.3.3.90.39 - ficha 66
02.05.01.12361.0033.20114.3.3.90.39 - ficha 198
02.07.08.18541.0052.20192.3.3.90.39 - ficha 276
Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

Processo Licitatório n.º 029/2021, Processo de Inexigibilidade n.º 002/2021

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público, com ênfase em Direção Constitucional, Administrativo e Municipal, em assuntos de alta complexidade, tendo como objeto específico e singular:

a) Acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, envolvendo:

- Assessoria e consultoria no acompanhamento dos processos administrativos de interesse do Município (tomada de contas especial, inspeções ordinárias e extraordinárias e denúncias), com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até o final da decisão administrativa;

- Assessoria e consultoria no acompanhamento dos processos de prestação de contas anuais do Município, com apresentação de justificativas, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final aprovação das contas;

b) Apresentação de memoriais e sustentação oral nos julgamentos de interesse do Município de Araporã - MG.

b) Acompanhamento dos processos de interesse do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado, envolvendo:

- Assessoria e consultoria no acompanhamento de inspeções e auditorias (artigo 41, IV, §1º da Lei Federal 844/92), denúncias (artigo 53 Lei 844/92), tomada de contas especial Araporã, especialmente relacionados à gestão de recursos da justificativa, defesas e recursos cabíveis naquela corte de contas, até final decisão administrativa;

- Apresentação de memoriais e sustentação oral nos julgamentos de interesse do Município de Araporã;

c) Acompanhamento de processos judiciais de alta complexidade ou valor estratégico em 2ª instância (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região) e Tribunal Superiores (Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal), compreendendo:

- Acompanhamento dos processos judiciais indicados pela Procuradoria - Geral do Município, que envolvam questões de

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORã.MG.GOV.BR

alta complexidade ou de importância estratégica para o Município;

- Apresentação de memoriais e sustentação oral, conforme solicitação da Procuradoria - Geral do Município;

- Apresentação de recursos aos Tribunais Superiores nos processos indicados pela Procuradoria - Geral do Município;

- Acompanhamento processual nos Tribunais Superiores, através da unidade própria em Brasília ou por escritório designado, conforme a solicitação da Procuradoria - Geral do Município;

d) Acompanhamento dos processos judiciais em 1ª instância indicados pela Procuradoria - Geral do Município, que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica para o Município;

e) Assessoria e consultoria jurídica ao Gabinete do Prefeito e a Procuradoria - Geral, com emissão de pareceres jurídicos referentes aos assuntos de alta complexidade jurídica, envolvendo o Município de Araporã - MG, relacionados ao Direito Administrativo, Municipal e Constitucional;

f) Assessoria e consultoria jurídica ao Departamento de Recursos Humanos, através de emissão de pareceres de alta complexidade, relativos aos temas envolvendo servidores públicos, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, Plano de Carreira e aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência, avaliação de desempenho, estágio probatório, processo disciplinar, bem como outros assuntos de interesse do Município, relacionados aos servidores públicos municipais;

g) Assessoria e consultoria jurídica ao Controle Interno, através de emissão de pareceres jurídicos de alta complexidade e especialidade técnica, relativos aos temas de interesse do órgão, especialmente os relativos à execução orçamentária e gestão patrimonial, bem como outros relacionados com as atribuições dos mencionados órgãos;

h) Realização de visitas técnicas in loco mediante requisição da Prefeitura Municipal ou da Procuradoria do Município.

Contratado: Ribeiro Silva Advogados Associados.

Prazo: 10 (dez) meses.

Valor global do Contrato: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:836

Araporã – MG 05 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 54, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 36.465-000
TEL: (34) 324-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 P.E

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
CONTRATADAS: **FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI; LM COMERCIO LTDA**
PROCESSO 035/2021.

Objeto: O objeto desta ATA é o Registro de Preços das PROMITTENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Merenda Escolar e as atividades sociais do CRAS do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL REGISTRADO PARA CADA LICITANTE: **FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI: R\$ 157.762,30** (Cento e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos); **LM COMERCIO LTDA: R\$ 4.772,85** (Quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: **R\$ 162.535,15** (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será até **24/03/2022**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.833/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a comprar os itens referidos nesta ata.

ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ – MG

Processo Licitatório 003/2021: Tomada de Preço nº 025/2021
Recorrente: ENGEPAC ENGENHARIA EIRELI – EPP

RECEBEMOS
em 05/04/2021
ASS: [Assinatura]

RECURSO ADMINISTRATIVO

1. ENGEPAC ENGENHARIA EIRELI – EPP, já devidamente qualificada no referido processo, inconformada com a decisão de inabilitação vem interpor o presente recurso, com fins nas razões abaixo elencadas.

2. Em ata da Reunião da CPL iniciada em 25/03/2021 V.Sas. entenderam por bem considerar INABILITADA a Recorrente, sob o argumento de que “não apresentou atestado de visita ao local da obra”.

3. Data máxima vênica não se pode concordar com a decisão em apreço, pelas razões abaixo aduzidas.

4. Ocorre que o certame já estava em curso, quando, em “aviso” de 02/03/2021 V.Sa. comunicou que haveria “alteração” e “prorrogação” nos seguintes pontos, a saber:

ALTERADA a Planilha orçamentária/Anexo IX, Item 1.4.1.5.2.2; 10.5; 13.1, Item 8, X e 14.1, Item 4 e demais itens do edital da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2021, de tipo menor valor global, para a contratação de empresa especializada visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, localizado na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro em Araporã.

5. No mesmo aviso, consta ainda o SEGUINTE:

Diante das retificações do Edital fica ADIADA a data de abertura do certame para as 08h do dia 19 DE MARÇO DE 2021. Todas as informações e edital RETIFICADO.

Página 1 de 3

6. Em momento algum houve o cancelamento dos atos anteriormente praticados, haja vista que ocorreu prorrogação, e alteração de planejamento, mas não o cancelamento ou a revogação dos atos anteriores. O local da obra, continua o mesmo.

7. Examinando, pois, o “aviso de alteração” constata-se, claramente, que simplesmente foi adiada a data de abertura do certame, NÃO SE EXIGINDO A REPETIÇÃO DE ATOS JÁ PRATICADOS, NEM MESMO SEU CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO. Ocorre que à essa altura a Recorrente já havia promovido a visitação no local da obra, em 10/02/2021, às 15:30hs, conforme certamente consta nos seus registros internos. Portanto, ainda que dispensável, esse item não sofreu alteração em face do aviso, bem como foi devidamente cumprido no prazo originário.

8. A questão da alteração do planejamento e data de abertura não afeta os atos já praticados, o que ocorreria somente se houvesse interferência direta e alteração do objeto da licitação e alteração do local da obra, o que não ocorreu no presente. O exame em questão é decorrente do princípio da legalidade, onde não há suposições, onde tudo se encaminha de acordo com as prescrições legais. É o que, em suma, dispõe o artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, corolário do princípio em tela. Desta feita, não há que se falar em ausência do ato já anteriormente praticado.

9. Lado outro, ainda que se não houvesse ocorrido a visitação do local, tal omissão não é motivo de inabilitação. Não só a doutrina, mas também os reiterados julgados dos Tribunais de Contas ensinam que a visitação da obra geralmente, passa a ser elemento essencial, portanto, inabilitante, quando a natureza do local da obra inferir condições excepcionais para a execução, como por exemplo, uma ribanceira, solo alagado, viadutos, etc. etc. Em condições de normalidade, e especialmente, como no presente caso, em se tratando de “reforma” de obra já existente e consolidada, não há se ter esse item como essencial e inabilitante.

10. O que fere contra o participante em face de sua omissão na visitação do local é de não lhe aproveitar em defesa quaisquer alegações, motivos ou causas ligadas ao local da obra. É um ônus que o participante assume. Porém, jamais se caracteriza como elemento de inabilitação. Além do mais, a limitação de visitação em dia e horário a ser agendado, e vinculado a uma série burocrática de limites, atenta contra a livre participação, e declara ter sido conhecimento do local da obra e das condições de execução, tal vínculo de responsabilidade é suficiente para deixar clara a amplitude da obrigação assumida pela participante, não sendo, repetindo, a visitação em si, elemento de inabilitação, pois poder-se-ia, por exemplo, o responsável técnico já ter conhecimento da região e das obras ali instaladas, independente da visitação prevista em edital.

11. Com efeito a inabilitação ao argumento de “atestado de visita”, ainda que tal tenha sido feita anteriormente, ainda que tal seja suprida pela declaração do responsável, tal exigência fere o disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, segundo o qual a Administração quando da expedição de edital “que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Veja, portanto, que a norma constitucional VEDA a exigência de obrigações outras irrelevantes, e não determinantes, para a execução da obra.

Página 2 de 3

12. Nessa mesma esteira é o entendimento do E. Tribunal de Contas da União, em acordo proferido pelo Plenário no julgamento nº 906/2012, *verbis*:

“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.

13. Diante do exposto, não há como concordar com a v. decisão, eis que fere o disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, o artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, e a decisão TCU nº 906/2012, além do princípio da legalidade uma vez que não houve cancelamento ou revogação do processo iniciado, mas simples alteração/prorrogação, sendo corolário dessa seara o aproveitamento de todos os atos praticados, bem como a não exigência de práticas não essenciais à execução.

14. ASSIM SENDO, vem requerer à V.Sa. a procedência do presente recurso para o fim de, reformando a decisão combatida, HABILITAR a recorrente. Nesta oportunidade, requer, ainda, à título de prequestionamento e fundamentação decisória, caso não acolhido o presente recurso manifestarem-se acerca do dispositivo constitucional e julgado paradigma colacionado à tese da recorrente.

Pede Deferimento.
Uberlândia-MG, 26 de Março de 2021

ENGEPAC Engenharia EIRELI – EPP
Representante Legal

Página 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:836

Araporã – MG 05 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG;
CONTRATADA: PAI E FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA
PROCESSO 055/2021
Objeto: Prestação de serviço de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) com fornecimento de caminhão coletor compactador com capacidade de 15 m³, incluindo condutor e a manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e pneu do veículo, não incluso combustível, como também nas especificações contidas no Termo de Referência e demais regras estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021, que passou a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR GLOBAL: O Valor Global deste Contrato é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Prazo contrato: O prazo do presente contrato será de 4(quatro) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.
Datação contratual: 02.10.01.2019.15452.0051.3.3.90.39
Fundamentação Legal: O presente contrato tem fundamento no Processo de Dispensa nº 005/2021, e Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, estando as partes sujeitas às demais disposições desta Lei.



AVISO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021

O Instituto Municipal de Previdência de Araporã-MG, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 3953/2021 de 25 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que, às **08:30 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DE 2021**, no Departamento de Compras, situado na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço global, objetivando a contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica e previdenciária em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ao IMPA - Instituto Municipal de Previdência de Araporã-MG, como também nas especificações contidas no Anexo III - Termo de Referência e demais regras estabelecidas neste Edital de Licitação, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 590 de 16 de novembro de 2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Municipal 3.798/2020 e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Edital: Está disponível gratuitamente, contendo as instruções e condições para participação aos interessados, podendo obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 7h30 às 11h e das 12h30 às 17h, ou pelo telefone 34-3284-9516.

Araporã/MG, 05 de abril de 2021.

ORIGINAL ASSINADO
ALISSA RAILE DE OLIVEIRA GUERIN
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

ATA DE CREDENCIAMENTO nº 003/2021 1ª SESSÃO PÚBLICA

Aos cinco (05) dias do mês de abril de 2021, às 13h (treze horas), com (15) quinze minutos de tolerância, os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Araporã/MG nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.724/2020 de 14/07/2020 reuniram-se na sala de reuniões, Sras. CÁSSIA FÁRIA BORGES, JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA e VÂNIA LÚCIA AMÉRICO, sob a presidência da primeira, para realizar a SESSÃO PÚBLICA para receber, apreciar, analisar e julgar os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS do CREDENCIAMENTO nº 003/2021, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO de serviços profissionais em medicina veterinária, visando atender as necessidades do Centro de Zoonoses da Vigilância Epidemiológica e em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã/MG. O aviso do edital foi regularmente publicado, na forma da Lei, no Diário da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, no site oficial do Município, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União em documentos de profissionais liberais e tornando público a abertura de prazo de recebimento de 29/03/2021, convocando todos os interessados e pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços. Na data e horário aprazados para a sessão pública foram analisados os documentos dos profissionais e empresas protocolados, sendo eles: a pessoa física ALINE FERREIRA PINHEIRO CAMPOS, brasileira, veterinária, portadora de RG: MG-15.124.568 PCERM, inscrita no CPF: 086.118.516-17, residente e domiciliada na Rua dos Joaquina Vieira Ramos, n. 49, Bairro Santa Rosa, na cidade de Uberlândia/MG, documentos apresentados pela própria credenciada Aline Ferreira Pinheiro Campos, apresentou Termo de Renúncia EXPRESSA quanto aos prazos recursais legais. Finalizado o registro dos credenciados, analisada e rubricada toda documentação pelos presentes, os membros da Comissão Permanente de Licitação na presença de todos e por unanimidade, classificaram a única credenciada, para o edital de Credenciamento nº 003/2021, ficando assim registrada a classificação:

ITEM	ESPECIALIDADE	LOCAL DE ATUAÇÃO	ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO
1	VETERINÁRIO	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (ZOOZOSES)	1ª - ALINE FERREIRA PINHEIRO CAMPOS

Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Cássia Faria Borges
CÁSSIA FÁRIA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jaqueline Inácio Alves Ferreira
JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA
Membro da CPL

Vânia Lucia Américo
VÂNIA LÚCIA AMÉRICO
Membro da CPL

Aline Ferreira Pinheiro Campos
ALINE FERREIRA PINHEIRO CAMPOS
CPF: 086.118.516-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0-48/2021 MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 - REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESTRUIÇÃO E OU DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO SÉPTICO E HOSPITALAR, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira Oficial, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificação posterior, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2021, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, DESTRUIÇÃO E OU DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO SÉPTICO E HOSPITALAR, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

- STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (cnpj: 01.568.077/0012-88), já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais estabelecidas no item 01 por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro mil Reais), nos valores unitários registrados no mapa de preços em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 34.000,00 Trinta e Quatro mil Reais.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ aos 05 de abril de 2021.

Sra. ELIANA SANTANA MARIANS
Secretaria Municipal de Saúde
ORIGINAL ASSINADO



Araporã – MG 05 de Abril de 2021.



88	INTERCICLOSTUA	ACADÉMIA DE FÁBRIE	1ª - FÉBRABIA DE PAULA BRASCO
89	PSICÓLOGO	ACADÉMIA DE FÁBRIE	1ª - CÉSTIO FÁBRIE DE ARAPOÁ/ÁDIA ME 2ª - MARCOS FÉBRABIA DASILVA 3ª - LAÍLA ARAÚJO CHAVES FREITAS
90	PSIQUIATRA/UTA	CÉSTIO DE FÉBRABIA	1ª - MARCO DOMINGOS SILVA 2ª - CÉSTIO FÁBRIE DE ARAPOÁ/ÁDIA ME 3ª - TATIANE DE PAULA
91	PSIQUIATRA/UTA	DOMÉLIO	1ª - TATIANA MATOS MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, 1º de abril de 2021.

ORIGINAL ASSINADO
ELIANE SANTANA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Diretoria de Licitações e Compras - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Arapongas/PR - CEP 86.465-000
Fone: (31) 3254-9516 - licitacao@arapongas.gov.br - www.arapongas.gov.br



"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CALORFUNDER"

A Prefeita Municipal de Araporã – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Conselho como um órgão de controle social do FUNDEB e exigência contida na Lei Municipal nº664 de 16 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 785 de 28 de agosto de 2009 reorganizada Lei Municipal nº 1346, de 30 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação com vigência até 31 de dezembro de 2022, os seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Maxuelle Marques Fonseca
Suplente: Cristina Abadia de Oliveira Pântano
Titular: Nêbia Maria Ferreira
Suplente: Fernanda de Cássia Silva

II - Representante dos Professores da Educação Básica pública do Município:

Titular: Ivoneide de Lucena Martins Alves
Suplente: Luciana Borges Felipe Neto

III - Representante dos Diretores da Educação Básica pública do Município:

Titular: Lucely Alves de Faria
Suplente: Stela Maris Duarte Ferreira

Distrito do Ligeirões e Campos - Rua José Inácio Pereira, 56 - Araporiz/MS - CEP 36.465-000
Fone: (67) 3354-2515 - lickeiros@uol.com.br - www.lickeiros.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 04 / Edição:836

Araporã – MG 05 de Abril de 2021.



IV - Representantes dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas públicas do Município:

Título: Lidiane Gonçalves da Silva
Suplente: Cleuciana Cristina Gomes

V - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica pública do Município:

Título: Fernando Alves Ferreira
Suplente: Fábio Almeida Teixeira
Título: Antônio Elane da Silva
Suplente: Rosa Maria da Cruz Xavier

VI - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Município:

Título: Juliana Evaneto da Silva Santos
Suplente: Valdirene Fernandes de Oliveira
Título: Jefferson Inácio de Souza
Suplente: Kátine Gonçalves

VII - Representante do Conselho Municipal da Educação:

Título: Celi Campelo Cardoso Gonçalves
Suplente: Adriana Guilherme dos Santos

VIII - Representante do Conselho Tutelar:

Título: Vanessa Aparecida Silva
Suplente: Karine Duarte da Silva

IX - Representantes de organizações da Sociedade Civil:

Título: Maria Wanderléia da Silva Dias
Suplente: Anyely Guimarães Oliveira

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.



Art. 3º Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 1346/2021.

Art. 4º O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3682, de 23 de outubro de 2019 e o Decreto 3731 de 20 de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Araporã-MG, aos 05 dias do mês de Abril de 2021.

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2021

EDITAL Nº02/2021 – DIVULGA O RESULTADO FINAL E CONVOCA OS CLASSIFICADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, através do Processo Seletivo Emergencial 02/2021, torna público o seguinte:

1 - Fica divulgado o resultado dos aprovados e aptos para ocuparem a vaga de Agente de Manutenção Geral, relacionados por ordem de classificação,

AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL			
CLASS.	NOME	NOTAS	
		ENTREVISTA	TÍTULOS TOTAL
1º	Israel Barbosa Pinheiro	60	20 80
2º	Leidiana Sobrinho de Oliveira	56	16 72
3º	Proença Aparecida dos Santos	54	12 66
4º	Nilma Conceição de Oliveira	60	0 60
5º	Jonathan dos Santos Portino	60	0 60
6º	Jólio Vitor Moraes Dias	60	0 60
7º	Marcelo Euripedes Teixeira da Silva	47	12 59
8º	Nayze Alves Souza	59	0 59
9º	Mirna Francineide das Santos Lima	58	0 58
10º	Manoel Carlos de Araújo	54	4 58
11º	Jefferson Moraes Dias	56	0 56
12º	Rute Nunes de Souza	53	0 53
13º	Patricia Honória Alves	48	0 48
14º	Victória Elizabeth Gomes Silva	43	0 43
15º	Homayns Nicolas Moraes Ferreira Marques	37	0 37

2 - Ficam convocados os aprovados neste processo seletivo a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal da 06 de abril de 2021 munidos das cópias dos documentos descritos no item 5.2 do edital de abertura.

3 - Este edital é publicado no ato de divulgação oficial do certame.

Araporã, 05 de abril de 2021.

CELSONOMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser

conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br